



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ

Lei 094/06

Dispõe sobre a reorganização da chefia do Poder Executivo e das Secretarias, alterando as leis municipais nº 032/2001, 060/2002, 071/2003 e 072/2004, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Massapé do Piauí, decreta:

CAPÍTULO I
DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Seção I
Da Estrutura

Art.1º. A Chefia do Poder Executivo é constituída pelo Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice - Prefeito, pela Assessoria Especial, pela Assessoria Jurídica e pela Controladoria - Geral do Município.

Parágrafo único. Integra a Chefia do Poder Executivo, como ente vinculado, nos termos da legislação vigente a Junta Militar.

Seção II
Das Competências e da Organização

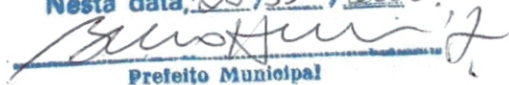
Art.2º. Ao Gabinete do Prefeito compete assessorar o Prefeito no desempenho de suas atribuições legais em matéria de administração, coordenando a função dos órgãos e entidades da Prefeitura, visando a regularidade do cumprimento das diretrizes emanadas do Prefeito.

Art.3º. Ao Gabinete do Vice-Prefeito compete assistir ao Vice-Prefeito no exame dos assuntos políticos e administrativos, no recebimento dos processos e demais documentos submetidos à sua deliberação e preparar as audiências do Vice-Prefeito.

Art.4º. À Assessoria Jurídica compete emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Prefeito e pelos Secretários Municipais e dirigentes de entidades do Município, tendo em sua estrutura básica o cargo de chefe da assessoria jurídica.

SANCIONADA

Nesta data, 28/11/2006.


Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ

Art.5º. À Controladoria Geral do Município compete assistir direta e indiretamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam referentes ao controle do patrimônio público, ao controle interno e auditoria pública tendo em sua estrutura básica o cargo de Controlador Geral e dois cargos de assessor de controle interno.

Art.6º. À Assessoria Especial compete assistir direta e indiretamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, e especialmente, realizar estudos e contatos que por ele lhe sejam determinados em assuntos que subsidiem a coordenação de ações em setores específicos do Governo.

CAPÍTULO II
DAS SECRETARIAS

Seção I
Da denominação

Art. 7º. As secretarias municipais são as seguintes :

- I. de Gestão, Planejamento, Infra-Estrutura e Desenvolvimento Econômico;
- II. da Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
- III. da Fazenda;
- IV. da Assistência Social, Juventude, Trabalho e Cidadania;
- V. da Saúde;

Parágrafo único. São os Secretários Municipais os titulares das Secretarias, o Chefe do Gabinete do Prefeito, o Chefe da Assessoria Jurídica, o Assessor Especial e o Controlador Geral do Município.

Seção II
Das Áreas de Competência

Art. 8º. Os assuntos que constituem áreas de competência de cada secretaria são os seguintes:

- I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:
 - a) política municipal de educação ;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ

- b) educação infantil ;
 - c) educação do ensino fundamental ;
 - d) magistério ;
 - d) organização, promoção e execução de atividades artísticas e culturais do Município.
- II. Secretaria Municipal da Fazenda :
- a) administração financeira;
 - b) fiscalização e arrecadação tributária.
- III. Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento, Infra-Estrutura e Desenvolvimento Econômico:
- a) política de desenvolvimento urbano;
 - b) política de subsídio à habitação popular, saneamento e transporte urbano;
 - c) planejamento e gestão de aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano e habitação.
- IV. Secretaria Municipal da Saúde:
- a) política municipal da saúde;
 - b) ação preventiva em geral;
 - c) vigilância sanitária .
- V. Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude, Trabalho e Cidadania:
- a) política e diretrizes para a geração de emprego e de apoio ao trabalhador;
 - b) formação e desenvolvimento profissional;
 - c) política municipal de assistência social;
 - d) articulação, coordenação e avaliação de programas sociais do governo municipal.

187



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ

Seção III
Da Estrutura

Art.9º. Integram a estrutura básica das secretarias:

- I. Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer:
 - a) Coordenadoria de Esportes, Cultura e Lazer;
 - b) Coordenadoria de Ensino e Apoio Pedagógico;
 1. Setor de Projetos e Programas Especiais;
 2. Setor de Inspeção Escolar e Estatística;
 3. Setor de Recursos de materiais;
 4. Setor de Biblioteca.
 - c) Coordenadoria de Apoio e Gerenciamento Escolar;
 1. Setor de Alimentação Escolar;
 2. Setor de Inspeção Escolar;
 3. Setor de Escolas da Zona Rural;
 4. Setor de Escolas da Zona Urbana.
- II. Secretaria Municipal da Fazenda:
 - a) Coordenadoria da Tesouraria Municipal;
 - b) Coordenadoria de Tributação, Fiscalização e de Informação Econômico-Fiscais;
- III. Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento, Infra-Estrutura e Desenvolvimento Econômico:
 - a) Coordenadoria de Recursos Humanos;
 - b) Coordenadoria de Serviços Gerais:
 1. Setor de Transporte.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ

2. Setor de Protocolo.
3. Setor de Guarda Municipal.
4. Setor de Serviços Públicos.
5. Setor de Limpeza Pública.
6. Setor de Estradas e Rodagens.

c) Coordenadoria de Planejamento e Orçamento;

d) Coordenadoria de Informática.

e) Coordenadoria de Materiais e Patrimônio:

1. Setor de Aquisição;
2. Setor de Controle de Estoque;
3. Setor de Bens Patrimoniais.

f) Coordenadoria de Infra-Estrutura

g) Coordenadoria de Saneamento e Meio Ambiente

h) Coordenadoria de Agricultura e Abastecimento

i) Coordenadoria de Eventos

IV. Secretaria Municipal da Saúde:

a) Coordenadoria de Atenção e Assistência a Saúde:

1. Setor Ambulatorial;
2. Setor de Farmácia.

b) Coordenadoria de Saúde e Ambiental;

c) Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde:

1. Setor de Planejamento e Orçamento.
2. Setor de Programa Sociais.
3. Setor de Contabilidade.
4. Setor de Finanças.

V. Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude, Trabalho e Cidadania:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ

- a) Coordenadoria de Programa Assistencial de Capacitação e Integração ao Trabalho;
- b) Coordenadoria de Promoção Social:
 - 1. Setor de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente;
 - 2. Setor de Desenvolvimento da Ação Comunitária.
- c) Coordenadoria de Programas Sociais:
 - 1. Setor do Centro de Informação de dados – CID.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 10. O Presidente da Junta de Serviço Militar tem remuneração equivalente ao símbolo ESPECIAL.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária em favor dos órgãos extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta Lei, mantida a mesma classificação orçamentária.

Art.12. O Poder Executivo disporá, em decreto, na estrutura regimental das Secretarias sobre as competências e atribuições dos cargos.

Art.13. Os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas são os constantes no Anexo I e II integrantes desta Lei.

Art.14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Massapê do Piauí, 01 de novembro de 2006


Benedito Esmério de Souza
Prefeito Municipal

Provação Em _____
Circunssão Por _____
Sala das Sessões, Em _____
Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ

ANEXO I

Cargos em Comissão - CC

Denominação	Qtd	Símbolo	Valor R\$
Secretário Municipal	05	Especial	800,00
Chefe de Gabinete	01	Especial	800,00
Controlador-Geral	01	Especial	800,00
Assessor Especial	03	Especial	800,00
Coordenador	20	CC-1	450,00
Assessor de Controle Interno	02	CC-2	450,00

ANEXO II

Quadro das Funções Gratificadas- FG

Denominação	Qtd	Símbolo	Valor R\$
Chefe de Setor	26	FG-1	200,00

SANCIONADA

Nesta data, 28/11/06


Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ

ANEXO I

Cargos em Comissão - CC

Denominação	Qtd	Símbolo	Valor R\$
Secretário Municipal	05	Especial	800,00
Chefe de Gabinete	01	Especial	800,00
Controlador-Geral	01	Especial	800,00
Assessor Especial	03	Especial	800,00
Coordenador	20	CC-1	450,00
Assessor de Controle Interno	02	CC-2	450,00

ANEXO II

Quadro das Funções Gratificadas- FG

Denominação	Qtd	Símbolo	Valor R\$
Chefe de Setor	26	FG-1	200,00

SANCIONADA

Nesta data, 28/11/06


Prefeito Municipal